

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Associação de Pais e Mestres da Escola Senador Carlos Jereissati

Mês de Referência: **JANEIRO/2022**

Data da Análise: **28/02/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CARLOS JEREISSATI

Mês de Referência: JANEIRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	75.622,06
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	435,45
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	15,13
Receita Total:	76.042,38

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	janeiro/2022	25/01/2022	423,05	
POLO	GÁS	janeiro/2022	20/01/2022	2.420,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
POLO	LUZ	outubro/2021	25/01/2022	3.646,69	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2022	20/01/2022	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	janeiro/2022	25/01/2022	228,51	
				6.787,25	

Saldo:	69.255,13
---------------	------------------

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ECJ - ESCOLA CARLOS JEREISSATI

Nº Processo :

P185046/2022

Data Abertura :

10/02/2022 - 13:49

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Associação De Pais E Mestre Da Escola Senador Carlos Jereissati

Observação :

sem observação

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	10/02/2022 - 13:49	Maria Alderrita Souza Costa De Vasconcelos
2			
3			
4			
5			
6			

ESCOLA: ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES TAVARO, 950 – SINHÁ SABOIA
TELEFONE: (88) 3614-4380
E-MAIL: carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício nº 22 /2022

De: Associação de Pais e Mestres Escola Carlos Jereissati

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral – SME

Ref: Encaminhamento de Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de janeiro/2022, no valor de R\$ 12.328,36 (Doze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) sendo que o recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a certidão negativa federal está vencida, mas já estão sendo providenciadas as medidas cabíveis para regularização da presente Unidade Executora e o devido recebimento do repasse mensal.

Atenciosamente,



VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES CARLOS JEREISSATI
CNPJ: 03.846.674/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES TAVARO, 950 – SINHÁ SABOIA
INEP: 23219289

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ANA LÚCIA LEITE DE VASCONCELOS, ORLANDO FERNANDES e LIDIANE GOMES DA COSTA**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JANEIRO/2022**, no saldo no valor de **R\$ 69.270,26 (Sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 6.787,25 (Seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de fevereiro de 2022.

ANA LÚCIA LEITE VASCONCELOS Ana Lúcia Leite Vasconcelos 1346058
Assinatura RG

ORLANDO FERNANDES Orlando Fernandes 183873-81
Assinatura RG

LIDIANE GOMES DA COSTA Lidiane Gomes da Costa 2001031000591
Assinatura RG

Vanessa Mônica A. Saboia
VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA
RG: 99031080900




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 09/02/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2021	Cota em: 31/01/2022
0,5809	0,5809	3,1654	1,767321	1,777588

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESCOL	CPF/CNPJ 03.846.674/0001-08	Conta Corrente 003.00001431-9	Mês/Ano 01/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	75.622,06C	42.789,087634
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	6.787,25D	3.828,916643
Rendimento Bruto no Mês	435,45C	
IRRF	15,13D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	69.255,13C	38.960,170991
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
20 / 01	RESGATE	69,00D	38,967852
	IRRF	0,13D	
	IOF	0,00	
27 / 01	RESGATE	6.718,25D	3.789,948790
	IRRF	15,00D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

75,69

15,13

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



**Extrato por período**

Cliente: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESCOL

Conta: 0554 | 003 | 00001431-9

Data: 09/02/2022 - 15:40

Mês: Janeiro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
			0,00	0,00
	000000	SALDO ANTERIOR		
			69,00 D	69,00 D
20/01/2022	122021	DB CEST PJ		
			69,00 C	0,00 C
20/01/2022	727220	RESG AUTOM		
			423,05 D	423,05 D
27/01/2022	901860	CHEQUE SAC		
			228,51 D	651,56 D
27/01/2022	901861	CHEQUE SAC		
			3.646,69 D	4.298,25 D
27/01/2022	901862	CHEQUE SAC		
			2.420,00 D	6.718,25 D
27/01/2022	901864	CHEQ COMP		
			6.718,25 C	0,00 C
27/01/2022	727220	RESG AUTOM		

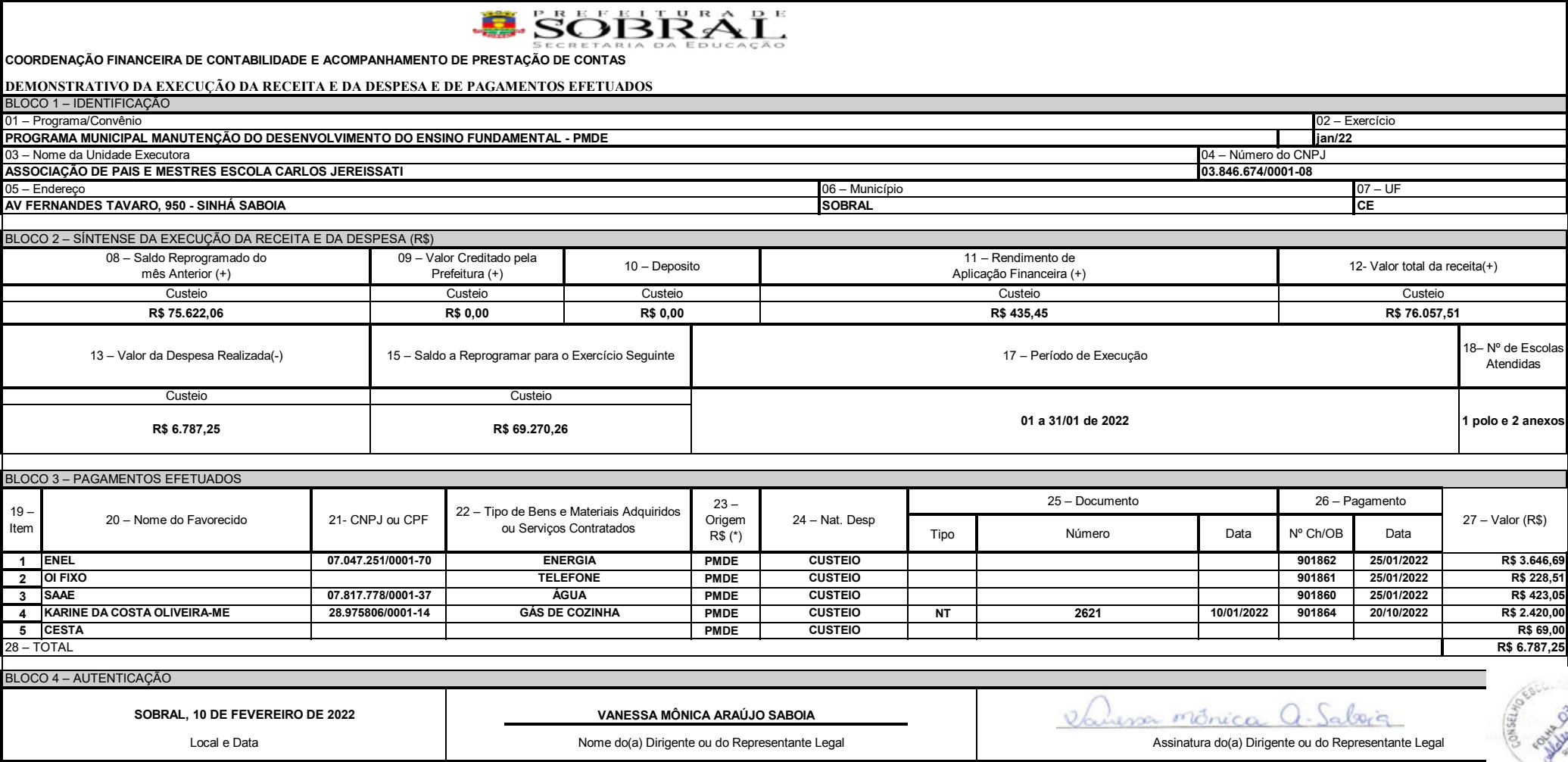
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





5179



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001431-9	2	AAA	901862	0	#3.646,69 #1
Pague por este cheque a quantia de <u>Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos.</u>									
									ou à sua ordem
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SÁBIOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 08/21									
Sobral, 25 de Janeiro de 2022 Janessa Mônica Araújo Saboia ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC CNPJ 03.846.674/0001-08									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
901862 018 104 0554 5 03001431-9 2 AAA 901862 0 Antonia Flávia Parente da Ponte									

JJ 055400374134-7

ATESTO QUE O:

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 26/01/2022

Assinatura: [Assinatura]

MATRÍCULA: 24770

PAGO 26/01/2022:

COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]

ORDENADOR DE DESPESA





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
AV SEN FERNANDES TAVORA, 950
SINHA SABOIA
62050-382 - SOBRAL - CE



7213512820 00000 00000000553 30 140122

AD: 00100553

Referência

JANEIRO /2022

Telefone

(88) 3614-4380

Vencimento

01/02/2022

Total a pagar

R\$ 228,51

Resumo da sua fatura



OI VELOX

R\$

117,47

OFERTA VELOX E SERVIÇOS DE BANDA LARGA
ASSINATURA VELOX

117,47



EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

R\$

111,04

OUTROS VALORES

111,04

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



PAGO 26/01/2022

COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESA

ATESTADO QUE O:

☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 26/01/2022

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Comp. Banco Agência CI Canto CI Série Cheque nº CS **R\$ 228,54 #**
 018 **104** 0554 5 03001431-9 2 AAA 901861 1
 Pague por este cheque a quantia de duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos. e centavos acima
 OI ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 25 de Janeiro de 2022
Donna Mônica A. Sabir

SOBRAL
 RUA CL. JOSE SARDIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO 0621

ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC
 CPMX 02.040.574/0001-08

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 02/2004

Antônia Flávia Parente da Ponte

100005545 0109010615 600300143195

CAIXA

JJ 055400374133-9

PAGO 26.01.2022
 COM RECURSO DO PMDE
Maria Helena
 ORDENADOR DE DESPESA

ATESTADO QUE O
☒ MATERIAL
☒ SERVIÇO
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA 26.01.2022
Maria Helena
 N.º 24770

CONSELHO ESCOLAR
 FOLHA 19
Maria Helena
 RUBRICA

SAAEServiço Autônomo de
Água e Esgoto de SobralSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.1

INSCRIÇÃO

10985-4

Mes/Faturamento

01/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PMS - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISATI

AV. SEN. FERNANDES TAVORA, EDUCACAO
SINHA SABOIA - CEP: 62050382
SOBRAL-CE

Classe PBM	A/E: 0	Tarifa PUB	Quantidade de Economias				Agente 000021
			000 ^m	000 ^m	000 ^m	001 ^m	
Hidrometro C15N000900	Data de Instalação 03/08/2017	Localização 0000270004	Data Leit. Ant. 16/12/2021		Data Leit. Atual 17/01/2022		

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 4945
Leitura atual: 4990
Consumo: 45
Dias: 32
Media: 134
Ocorrência: LEITURA NORMAL**ULTIMOS CONSUMOS**

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
12/2021	236	0
11/2021	171	0
10/2021	181	0
09/2021	105	0
08/2021	28	0
07/2021	86	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totals
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		248,85
2	ESGOTO		174,20

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

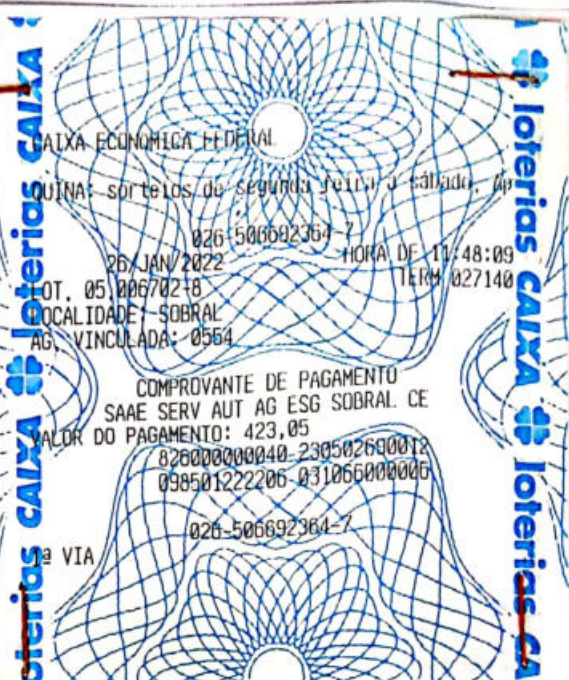
Vencimento:

18/02/2022

Total a Pagar: 423,05

COMUNICADO

Existe(m) 01 conta(s) em atraso, procure nosso escritorio.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira e sábado

026-506692364-7

26/JAN/2022

HORA DE 11:48:09

OT. 05.006702-8

TERM 027140

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0564

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 423,05

828000000040-230502600012

098501222206-031066000006

026-506692364-7

a VIA

PAGO 26/01/2022
COM RECURSO DO PMDE
Mário Mendes
ORDENADOR DE DESPESA

ATESTO QUE O:

☐ MATERIAL☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 26/01/2022

Assinatura

MATRÍCULA:

24470



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ #423,05#

018 104 0554 5 03001431-9 2 AAA 901860 3

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e vinte e três reais e cinco
centavos. e centavos acima
 a SAAE. ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SAIBOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 08/21

Sobral, 25 de Januário de 20 22
Denissa Mônica A. Saiboa
 ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC
 CNPJ 03.846.674/0001-08

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 02/2004

901860 018 104 0554 03001431-9 2 AAA 901860 3
Antônia Flávia Parente da Fonte
 000300143195

CAIXA

JJ 055400374132-0

PAGO 26/01/2022
 COM RECURSO DO PMDE
Maria Adelaide
 ORDENADOR DE DESPESA

ATESTO QUE O:
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA: 26/01/2022
Maria Adelaide
 Assinatura
24470

CONSELHO ESCOLAR
 FOLHA 12
Adelaide
 RUBRICA

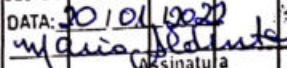
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GRANGAZ KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.621 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0128 9758 0600 0114 5500 1000 0026 2110 1150 0538 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220000077292 10/01/2022 15:00:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 28.975.806/0001-14	

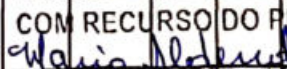
DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATE		03.846.674/0001-08	10/01/2022
ENDEREÇO AV FERNANDES TAVORA	Bairro / DISTRITO SINHA SABOIA	CEP 62050-000	DATA DA SAÍDA 10/01/2022
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:59:34

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.420,00		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 761,09	TOTAL DA NOTA 2.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

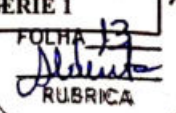
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ	27111910	0102	5656	UN	20	121,00	2.420,00	0,00	0,00		761,09

ATTESTO QUE O:
☒ MATERIAL
☐ SERVIÇO
 DESTES DOCUMENTOS FOI RECEBIDO E CONFERIDO
 DATA: 20/01/2022
 Assinatura: 
 MATRÍCULA: 24470

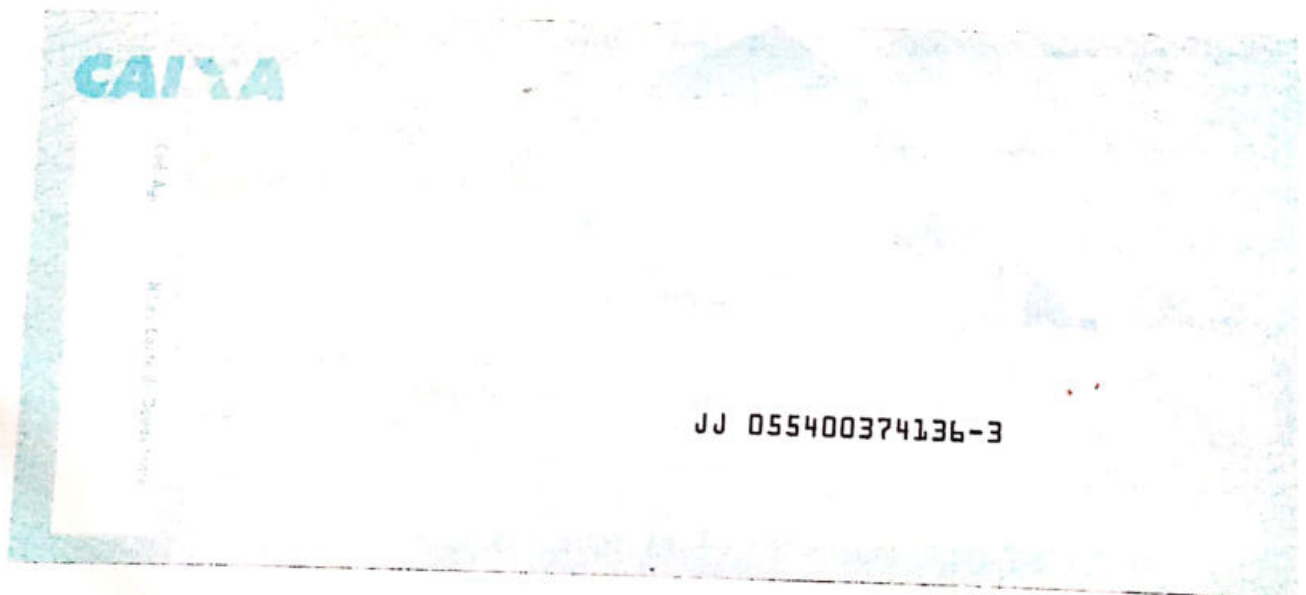
PAGO 20/01/2022
 COM RECURSO DO PMDE
 Assinatura: 
 ORDENADOR DE DESPESA

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ONU 1075 GLP 2.1 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

UnNFe | NF-e OPEN Source | www.unnfe.com.br Gerado em 10/01/2022 às 15:21 pelo UnDANFE 3.7.10 Free | www.unidantc.com.br

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.621. EMISSÃO: 10/01/2022 VALOR TOTAL: 2.420,00 DESTINATÁRIO: ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATE - AV FERNANDES TAVORA, SINHA SABOIA, 62050-000-SOBRAL-CE		RECEBIMENTO ESCOLAR SÉRIE 1 FOLHA 13  RUBRICA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001431-9	2	AAA	901864	6	# 2.420,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>dois mil, quatrocentos e vinte reais.</u>									
Karine da Costa Oliveira - ME									
Sobral, 20 de Janeiro de 2022									
Vanessa Mônica A. Saboia									
ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC									
CNPJ 03.846.674/0001-08									
Antonia Flávia Brante da Ponte									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/21									



JJ 055400374136-3

ATESTADO QUE O:

☒ MATERIAL
☐ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 20/01/2022

Vanessa Mônica A. Saboia
 Assinatura

MATRÍCULA: 24470

PAGO 20/01/2022
 COM RECURSO DO PMDE
Vanessa Mônica A. Saboia
 ORDENADOR DE DESPESA





KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATE**, localizada na Av. Fernando Távora, Sinhá Saboia, Sobral-Ce, a importância de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) referente à compra de 20 (vinte) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal N°2621.**

GRANJA, 20 Januário DE 2022.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.01.10 15:20:03 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME





PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ECJ - ESCOLA CARLOS JEREISSATI

Nº Processo :

P175524/2021

Data Abertura :

30/11/2021 - 09:20

Tipo :

Aquisição de Bens e Serviços

Assunto :

Concorrência Pública

Nome do Interessado :

Associação De Pais E Mestre Da Escola Senador Carlos Jereissati

Observação :

sem observação

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	30/11/2021 - 09:20	Maria Alderrita Souza Costa De Vasconcelos
2			
3			
4			
5			
6			





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

Ofício nº 71/2021 – Escola Senador Carlos Jereissati

Sobral (CE), 01 de dezembro de 2021.

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA
Diretor (a) da Escola Senador Carlos Jereissati

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha-Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, composição básica Propano Butano, em botijões de 13 quilogramas, para suprir as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati, pago com os recursos do PMDE, conforme através do processo de Cotação Eletrônica. O valor total é de R\$ 2.457,73 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme cotações em anexo. A contratação é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha-Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, composição básica Propano e Butano, em botijões de 13.0 quilogramas, para suprir as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Banco Caixa Econômica – Conta 1431-9 – Agência: 0554 - Operação: 013

Atenciosamente,

Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos

PEDIDO DEFERIDO EM:

___/___/___

Vanessa Mônica Araújo Sabóia
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

(Visto Ordenador de Despesa)

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

ANEXO DO OFÍCIO Nº 071/202- Escola Carlos Jereissati

JUSTIFICATIVA

A Escola Carlos Jereissati, vem por meio deste, justificar a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado- Gás – Liquefeito de Petróleo, composição básica: propano e butano, botijão de 13.0 quilogramas, para atender as necessidades desta unidade de ensino. O valor total é de R\$ 2.457,73 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme especificações e quantitativos presente no Termo de Referência.

Por considerar as aulas presenciais e o funcionamento interno das escolas e para qual tal ação ocorra dentro dos parâmetros esperados, salientamos a necessidade de alguns itens indispensáveis para realização de tais mecanismos. A presente cotação se faz necessária tendo em vista a necessidade da compra de gás para o preparo da merenda fornecida para os alunos matriculados nesta instituição de ensino prezando assim na qualidade do ensino e na saúde nutricional das crianças. O quantitativo informado será para atender as necessidades da Escola polo, para atender a matrícula de 1.540 alunos, nos turnos manhã, tarde e noite.

Portanto, diante o exposto solicito que seja iniciada a presente Cotação Eletrônica para a compra dos referidos matérias.

Atenciosamente,

Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos

Avenida Fernandes Távora, 950 -- Sinhá Saboia -- Sobral -- CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Escola Senador Carlos Jereissati

2. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha-Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, composição básica Propano e Butano, em botijões de 13.0 quilogramas, para suprir as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Por considerar as aulas presenciais e o funcionamento interno das escolas e para qual tal ação ocorra dentro dos parâmetros esperados, salientamos a necessidade de alguns itens indispensáveis para realização de tais mecanismos. A presente cotação se faz necessária tendo em vista a necessidade da compra de gás para o preparo da merenda fornecida para os alunos matriculados nesta instituição de ensino prezando assim na qualidade do ensino e na saúde nutricional das crianças. O quantitativo informado será para atender as necessidades da Escola polo, para atender a matrícula de 1.540 alunos, nos turnos manhã, tarde e noite.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gás engarrafado -Gás – Liquefeito de Petróleo, composição básica: propano e butano, botijão de 13.0 quilogramas.	Und	20

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Banco: Caixa Econômica

Operação: 013

Conta: 1431-9

Agência: 0554

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (Dez dias) corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Carlos Jereissati, localizado na Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda à sexta

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Senador Carlos Jereissati e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante pagamento de cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Lúcia Leite Vasconcelos – Professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 01 de dezembro de 2021.

Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Secretaria Escolar

De Acordo:

Vanessa Mônica A. Saboia
VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA
Diretor (a) da Escola Senador Carlos Jereissati

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380





PMS- EF APME SEM CARLOS JEREISSATI
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº 2021/26325

Nº Processo Viproc: P175542021

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS DE COZINHA -GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 30/11/2021

Data da Atualização: 30/11/2021

Total Estimado do Mapa de Preços: 2.457,73

Item(ns) avulso(s)

Nº ITEM	COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	PREÇO ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPE	METOD. DIF PREÇOS	JUSTIFICATIVA
1	51721- GÁS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTUÃO 13.0 QUILOGRAMAS	BOTUÃO 13.0 QUILOGRAMAS	20,0	R\$ 122,89	R\$ 2.457,73	PART. EXCLUSIVA	Média	

Mônica Araújo Salvia
ORDENADOR DE DESPESA /AUTORIDADE RESPONSÁVEL

PMS-EF APME SEM CARLOS JEREISSATI

MAPA Nº 2021/26325 – PMS – EF APME SEM CARLOS JEREISSATI – EMITIDO POR MARIA ALDERRITA SOUZA COSTA



MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021/26325

DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ESTADO

COD. ITEM	PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO	UNID. CONTRATANTE - CNPJ	FORNECEDOR - CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM NA FONTE	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	INÍCIO - FIM VALIDADE
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/22915	PMS - CONSILHIO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA - 23411007000112	FRANGISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO - 35.430.915/0001-02	GAS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: ultragaz - OBSERVAÇÕES:	8,00	120,6000	12/11/2021 12/03/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/14240	PMS - EFF CONSELHIO MARIA DE LOURDES VASCONCELOS - 21148177000100	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - 28.975.806 /0001-14	GAS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: ultragaz - OBSERVAÇÕES:	2,00	126,0000	20/10/2021 17/02/2022
51721	02 - Itens Adjudicados (art. 29, I) - DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - 2021/11761	PMS - CONS. ESC. MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE - 04354431000144	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL- GLP EIRELI - 11.310.685 /0002-70	GAS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS - Marca: NACIONAL GAS - OBSERVAÇÕES: GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS OBSERVAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CUPOM VALE GAS.	20,00	122,0000	06/10/2021 03/02/2022





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ:03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de material de consumo/gás engarrafado neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico <http://www.portalcompras.ce.gov.br> (inciso I);
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 01 de dezembro de 2021.

Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Secretaria Escolar

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380



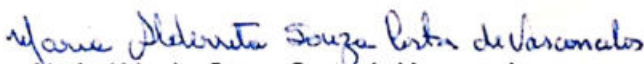


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição de material de consumo/gás engarrafado neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico <http://www.portalcompras.ce.gov.br> (inciso I);
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 01 de dezembro de 2021.


Maria Alderrita Souza Costa de Vasconcelos
Secretaria Escolar





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 2321928

Ofício nº 72/2021 – Escola Senador Carlos Jereissati

Sobral (CE), 01 de dezembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

Coordenadora Jurídica da SME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

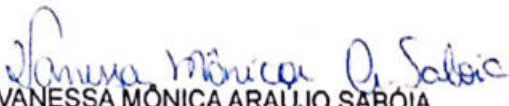
Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, **SOLICITAR** que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P175524/2021, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para a aquisição de material de consumo/gás engarrafado.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epigrafe.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


VANESSA MÔNICA ARAUJO SABOIA
Diretora da Escola Senador Carlos Jereissati

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia – Sobral – CE
Email carlos.jereissati@edu.sobral.ce.gov.br
Telefone para Contato (88) 3614-4380



consumo/material de expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.983,80 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Domingos Olímpio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4175-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Paulo Barbosa Júnior, Secretário Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Joelma Xavier de Oliveira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P175524/2021 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ nº 03.846.634/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado - gás - liquefeito de petróleo, composição básica propano e butano, botijão de 13,0 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), a ser pago com recursos do da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1431-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Lúcia Leite Vasconcelos, Professora, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Vanessa Mônica Araújo Saboia - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0473/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa G.P. VEZONO EIRELI. CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25. **MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1215210000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1211000000; Fonte de Recurso: Federal e Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gabriel Pereira Vezono. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0475/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.408.899/0001-59. **DA**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.440,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1215210000; 0701.10.30.2.0073.2376.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1211000000; Fonte de Recurso: Federal e Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sérgio Edelberto Valério Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0483/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 183/2021, Ata de Registro de Preço nº 114/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.1215000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.2290000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1215210000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1500100200; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1659000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1601000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0484/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 183/2021, Ata de Registro de Preço nº 114/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.236,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.1215000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.30.2.0072.1298.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.2290000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1215210000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1500100200; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1659000000; 0701.10.30.2.0073.2384.44905200.1601000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 – ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI
PROCESSO Nº P175524/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SENADOR
CARLOS JEREISSATI E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA,
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI, inscrita no CNPJ nº 03.846.634/0001-08, com sede na Avenida Fernandes Távora, 950, representado neste ato pelo Sr. VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA, inscrito no RG sob o nº 928.364.703-30, CPF nº 928.364.703-30, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Bezerra de Arruda, nº 1187, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Karine da Costa Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Vieira, 143, Bairro Exposição, Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Karine da Costa Oliveira, inscrito no RG sob o nº 2002099107411e CPF 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 002/2021 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 002/2021 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafada – Gás – Liquefeito de Petróleo, composição básica: propano e butano, botijão de 13.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás engarrafado – Gás – Liquefeito de Petróleo, composição básica: propano e butano, botijão de 13.0 quilogramas.	Botijão 13 quilogramas	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais)**, a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica
Operação: 013
Conta: 1431-9
Agência: 0554

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA: 0305116037

7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA: 03051160377
Dados: 2021.12.23 16:22:14 -03'00'

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sítio Saboia





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ:03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Carlos Jereissati, localizado na Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Senador Carlos Jereissati e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

7

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinhá Saboia

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
Dados: 2024.12.23 16:22:32 -000





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA: 03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA OLIVEIRA
OLIVEIRA: 03051160377
Dados: 2020.12.23 16:22:48 -03'00'

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sinha Saborá





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2023.12.23 16:23:04 -03'00'

Avenida Fernandes Távora, 950 – Sirihá Saboia





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JERUSSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 13.846.874/0001-18
INEP: 23219289

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Lúcia Leite Vasconcelos, Professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2021.10.29 16:29:18 -0100

Avenida Fernandes Távora, 950 - Sinha Saboia





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 03.846.674/0001-08
INEP: 23219289

por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

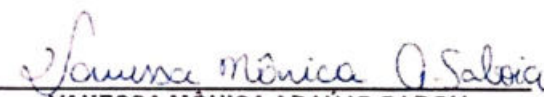
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.



VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABOIA
PRESIDENTE
Contratante

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:0305116037

7

Assinado de forma digital por

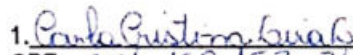
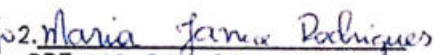
KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Dados: 2021.12.23 16:23:33 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 724.168.153-34 CPF: 030.584.643-02





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26325 - PROCESSO Nº: P1755242021
ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - EF APME SEN CARLOS JEREISSATI - 03.846.674/0001-08
ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O(A) Sr(a). VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica n° 2021/26325, que tem como objeto MATERIAL DE CONSUMO/ GÁS DE COZINHA-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS

FORNECEDOR	PROPOSTA	DATA - HORA
HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA	2,600.00	10/12/2021 10:20:36
HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA	2,580.00	10/12/2021 12:19:55
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	2,440.00	13/12/2021 07:20:40

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 14/12/21, às 07:00:40 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 2.440,00

No dia 15/12/21, às 14:16:09, o fornecedor HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA teve sua proposta no item 1, desclassificada pelo gestor de compras. A justificativa foi: A Empresa Karine da Costa Oliveira ofereceu o preço menor, por isso é Arrematante

No dia 15/12/21, às 14:16:49, o fornecedor HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA teve sua proposta no item 1, desclassificada pelo gestor de compras. A justificativa foi: A Empresa Karine da Costa Oliveira ofereceu o preço menor, por isso é Arrematante

No dia 15/12/21, às 14:46:02 o gestor de compras ofereceu uma contra-proposta ao fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA, referente ao item 1, no valor de R\$ 2.400,00.

No dia 15/12/21, às 14:46:58, o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA teve sua contra-proposta no item 1, cancelada pelo gestor de compras. A justificativa apontada foi: Preço já está no valor correto

No dia 15/12/21, às 14:47:38 o gestor de compras ofereceu uma contra-proposta ao fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA, referente ao item 1, no valor de R\$ 2.420,00.

No dia 16/12/21, às 09:26:55 aceitou a contra-proposta no valor de R\$ 2.420,00, referente ao item 1.

No dia 16/12/21, às 09:32:06, o fornecedor HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA teve sua proposta no item 1, reclassificada pelo gestor de compras.

No dia 16/12/21, às 09:32:25, o fornecedor HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA teve sua proposta no item 1, reclassificada pelo gestor de compras.



Declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original, e que o mesmo não contém nenhuma alteração ou adição.

Assinatura do titular do documento: _____

Assinatura do responsável pelo documento: _____

Assinatura do responsável pelo documento: _____

Assinatura do titular do documento: _____

Assinatura do responsável pelo documento: _____

Assinatura do responsável pelo documento: _____



Este documento é propriedade da Universidade Federal de Minas Gerais e não pode ser reproduzido sem a autorização da Direção de Documentação e Informação.

Este documento é propriedade da Universidade Federal de Minas Gerais.

Este documento é propriedade da Universidade Federal de Minas Gerais e não pode ser reproduzido sem a autorização da Direção de Documentação e Informação.

Universidade Federal de Minas Gerais
BIBLIOTECA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



No dia 23/12/21, às 13:47:31 o fornecedor KARINE DA COSTA OLIVEIRA foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 2.420,00

No dia 23/12/21, às 13:47:32 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.

Vanessa Mônica A. Saboia
VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ : 28.975.806/0001-14
Número de Autorização : GLP/CE0243296
Número Despacho : ANP Nº 1.546
Data da Publicação 18/12/2017 : 18/12/2017
Endereço : RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 -
EXPOSICAO - GRANJA - CE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:43:49** horas do dia **18/01/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8985.275E.5EF6.F67B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





NOME / RAZÃO SOCIAL	
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
<i>José Tertuliano D. Moreira</i> Diretor do Depto. Tributos Mat.: 21859	<i>Diego Dias Gomes</i> Fiscal de Tributos Nº Matrícula 8282
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	FISCAL GERAL FAZENDÁRIO
EMITIDA EM: 28/12/2021 08:33:28 VÁLIDA ATÉ: 26/02/2022 VALIDADE: 60 dias.	
Código autenticação: 202100276270016406912081410905	

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
FRANCISCA ARRUDA
GRANJA - CEARÁ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA

A FIRMA DE *Jose Tertuliano*

Dias Moreira

Diego Dias Gomes

Doa F. Granja (CE) 03/01/2022

Francisco Leandro Frota

☐ Francisco Leandro Frota - Interino

☐ Neila Maria Ferreira de Oliveira - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119661213

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2021 ÀS 09:46:02
VÁLIDA ATÉ 21/01/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802101293846520

Informação obtida em 04/01/2022 10:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 3381679/2022

Expedição: 27/01/2022, às 12:27:17

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnit@tst.jus.br

